



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO DE ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA DA ÁGUA SUA QUALIDADE E VERIFICAÇÃO DA SUA POTABILIDADE EM BEBEDOUROS DOMÉSTICO E DO TIPO INDUSTRIAL, EM 100 (CEM) APARELHOS DO TIPO DOMÉSTICO E 15 (QUINZE) DO TIPO INDUSTRIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS NAS DEPENDÊNCIAS DO EOA (EDIFÍCIO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO), DO CMC (CENTRO DE MANUTENÇÃO DE CAVALEIRO), ESTAÇÕES DA LINHA CENTRO, LINHA SUL ELÉTRICA, LINHA DIESEL E OFICINA EDGAR WERNECK, QUE VISA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CBTU/STU-RECIFE - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS DO RECIFE/SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DO RECIFE. **Período de 30 (trinta) meses.**

RECIFE/PERNAMBUCO



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

SUMÁRIO

1. OBJETO.....	4
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATADA.....	4-9
3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS DE BEBEDOUROS.....	10-18
4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.....	18
5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO.....	19-20
6. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.....	21
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	21-23
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	23-30
9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.....	30
10. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.....	31
11. CLAÚSULA DE FORÇA MAIOR	32
12. GARANTIA.....	32-33
13. CONFIDENCIALIDADE.....	33
14. CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA CONTRATADA.....	33
15. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO/HABILITAÇÃO.....	34-35
16. CRITERIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	35
17. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	35-37
18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	37-41
19. VISITA TÉCNICA (IN LOCO).....	41-42



20. SUGESTÃO DE CATSER (CATÁLOGO DE SERVIÇO).....	42
21. EXONERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.....	42-43
22. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	43-44
23. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES.....	44
24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	44-55
25. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	55-56
26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	56-57
27. REPACTUAÇÃO.....	58-60
28. REAJUSTE.....	60
29. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	61-62
30. SUBCONTRATAÇÃO.....	62-63
31. REGIME DE EXECUÇÃO.....	63
32. RELATÓRIO DE MEDAÇÃO.....	63-65
33. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.....	65-66
34. ANEXOS.....	66-77



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

TERMO DE REFERÊNCIA

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO DE ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA DA ÁGUA SUA QUALIDADE E VERIFICAÇÃO DA SUA POTABILIDADE EM BEBEDOUROS DOMÉSTICO E DO TIPO INDUSTRIAL, EM 100 (CEM) APARELHOS DO TIPO DOMÉSTICO E 15 (QUINZE) DO TIPO INDUSTRIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS NAS DEPENDÊNCIAS DO EOA (EDIFÍCIO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO), DO CMC (CENTRO DE MANUTENÇÃO DE CAVALEIRO), ESTAÇÕES DA LINHA CENTRO, LINHA SUL ELÉTRICA, LINHA DIESEL E OFICINA EDGAR WERNECK, QUE VISA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CBTU/STU-RECIFE - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS DO RECIFE/SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DO RECIFE. **Período de 30 (trinta) meses.**

1) OBJETO

1.1. O presente objeto será a Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços Terceirizado de Análise Físico Química da Água sua qualidade e verificação da sua potabilidade em bebedouros doméstico e do tipo industrial, em 100 (cem) aparelhos do tipo doméstico e 15 (quinze) do tipo industrial, para atender as demandas nas dependências do EOA (Edifício Operacional Administrativo), do CMC (Centro de Manutenção de Cavaleiro), Estações da Linha Centro, Linha Sul Elétrica, Linha Diesel e Oficina Edgar Werneck, que visa atendimento das demandas da CBTU/STU-RECIFE - Companhia Brasileira de Trens Urbanos do Recife/Superintendência de Trens Urbanos do Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa da necessidade da Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Análise Físico Química da Água segue os seguintes parâmetros:



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

2.1.1. A presente contratação de serviço encontra-se prevista no PI: R1 GP GRA 01 (Contratando Serviço de Materiais de Apoio Administrativo) do Plano de Ação 2025 e visa atender a STU/RECIFE – Superintendência de Trens Urbanos do Recife, em suas atividades operacionais, de manutenção, que se destinam a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais, administrativas ou complementares a rotina desta CBTU – Companhia Brasileira de Trens Urbanos.

2.1.2. A Contratação (necessidade da contratação) do presente serviço justifica-se também em razão da STU/RECIFE não possuir os meios suficientes para atender na totalidade suas necessidades administrativas, manutenção e operacionais.

2.1.3. A necessidade de execução diária do referido serviço requer à Administração a contratação de empresa especializada em caráter continuado, com prazo pré-estabelecido em Contrato. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

2.1.4. Considerando as recomendações dos órgãos oficiais de saúde sobre a periodicidade da limpeza e manutenção dos bebedouros de doméstico e do tipo industrial, em 100 (cem) aparelhos do tipo doméstico e 15 (quinze) do tipo industrial e purificadores de água, faz-se necessária a realização de serviço de higienização e manutenção periódica (com inclusão de peças básicas, tais como mangueiras, conexões, elemento filtrante, materiais e etc.), visando garantir a qualidade da água e a saúde dos colaboradores e visitantes/usuários da CBTU-STU/REC.

2.1.5. Nesse sentido, deu-se início à abertura de processo para efetivar a contratação necessária, atendendo às demandas da CBTU-STU/REC e cumprindo os requisitos legais vigentes.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

2.1.6. Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços a serem licitados cumpre informar que se trata da execução de serviços para os quais a CBTU/STU-RECIFE não dispõe de quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada. Não existe atualmente na Lei de criação de carreiras da CBTU/STU-RECIFE previsão de servidores com nível auxiliar na categoria elencada neste Termo de Referência.

2.1.7. A contratação visa atender à necessidade permanente em manter de forma continua a manutenção dos bebedouros instalados nas salas técnicas e operacionais das estações nas linhas Centro, Sul e Diesel, Oficinas, Almoxarifados, Edifícios Administrativos, Refeitórios, Posto Médico e Auditório. Objetivando as perfeitas condições de funcionamento.

2.1.8. Vê-se que existe uma necessidade de prestação continua, pois a interrupção dos serviços, neste caso, incorreria no comprometimento da própria realização das atividades do dia a dia do edifício, podendo gerar transtorno operacional.

2.1.9. Considerando que a Prestação de Serviço do objeto em tela é essencial à funcionalidade das demandas desta Superintendência, portanto o objeto deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas. A realização do processo de licitação para Prestação do Serviço é essencial e se justifica também em face do interesse público de proporcionar melhor atendimento. São, portanto, serviços auxiliares necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

2.1.10. A Contratação dos serviços pretendido através de empresa terceirizada apresenta vantagens em termos de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, além de reduzir custo.

2.1.11. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em referência, além de propiciar segurança e manter o fornecimento de forma continua a água potável aos colaboradores da STU/REC., ensejando melhores condições de trabalho aos servidores e usuários, de um modo geral, que utilizam dos ambientes da companhia.

2.1.12. A Contratação do objeto deste Termo de Referência para a CBTU/STU-RECIFE é de fundamental importância, que necessita para atuações permanente da manutenção, operação e administração, podendo ter perdas irreparáveis, vindo a comprometer o funcionamento do sistema e a execução fim da Companhia, pertinentes no âmbito da CBTU/STU-RECIFE com a devida qualidade.

2.1.13. Uma vez descontinuada a solução a que este objeto se refere, não existirão alternativas para suprir o vazio, o que nos remete a afirmar que será uma decadência crescente na busca incessante pela Missão, Visão e Valores da Companhia.

2.1.14. Considerando que a Prestação de Serviço do objeto em tela é essencial à funcionalidade das demandas desta Superintendência, portanto o objeto deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

2.1.15. Além disso, busca-se a melhoraria na estrutura logística da CBTU/STU-RECIFE, a fim de atingir as metas de qualidades e planejamento estratégicos, proporcionando aos colaboradores da Companhia ferramentas adequados para o bom andamento do serviço prestado.

2.1.16. O objeto da contratação se insere na filosofia que norteou o governo federal ao programar o recurso à terceirização dos serviços considerados auxiliares no serviço público, com a finalidade de



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

desobrigar o Estado de executar atividades não finalísticas, retomando seu papel de legislar, regular, julgar, policiar, finalizar, definir políticas e fomentar, tornando-o mais ágil em suas ações, definindo que as atividades consideradas auxiliares devem ser preferencialmente executadas pelo setor privado, que detêm melhores condições para investir recursos materiais e humanos, visando oferecer prestação de serviços de qualidade.

2.1.17. Atender a NR 24 - CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO.

2.1.18. O laudo de potabilidade é importante porque, Garante a segurança da água. Ao verificar a presença de contaminantes e outros parâmetros, o laudo ajuda a garantir que a água é segura para o consumo humano, evitando riscos à saúde, cumprindo a legislação. A potabilidade da água é regulamentada pela legislação, e o laudo comprova que a água está em conformidade com os padrões estabelecidos. Protege a saúde, A ingestão de água contaminada pode causar diversas doenças, por isso, é fundamental garantir a qualidade da água para proteger a saúde de quem a consome.

2.1.19. Além das manutenções preventiva e corretiva nos equipamentos, deve-se observar a necessidade de atendimento a portaria que define os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade é a Portaria GM/MS n. 888, publicada em maio de 2021. Os laudos de potabilidade deverão ser apresentados de forma continua. O não cumprimento deste regulamento técnico configura infração sanitária, sujeitando o proprietário ou locatário do imóvel ou preposta, bem como o responsável técnico, quando exigido, às penalidades previstas em Lei.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

2.1.20. Por outro lado, dentre outros benefícios, a manutenção preventiva e corretiva continua dos equipamentos, objeto desse contrato além de conservação da vida útil dos equipamentos, diminuição da corrosão, redução de gastos com troca de peças, panes e quebras do equipamento, além de evitar o desperdício de água e energia.

2.1.21. Enfim, a manutenção, especialmente a preventiva, quando efetuada em intervalos previamente determinados, consoante se propõe neste Termo de Referência, reduz a probabilidade de falha ou de degeneração do funcionamento dos equipamentos que integram o parque instalado nas dependências da STU/REC.

2.1.22. Dessa forma, visando garantir a continuidade dos serviços prestados por esta CBTU-STU/RECIFE e de modo a possibilitar condições seguras e adequadas para o desenvolvimento das atividades com maior eficiência e eficácia, faz-se necessária à contratação.

2.1.23. A CBTU/STU-REC, não possui laboratório e equipamento especializado para atender a citada legislação, fazendo-se necessário a contratação de empresa prestadora de serviços nesta área para atender tal necessidade. Cabe destacar, que por se tratar de um serviço muito específico, peculiar, e de laboratório, é bem mais viável e vantajoso, a contratação de empresas próximas ao local de coleta das amostras.

2.1.24. São serviços essenciais no controle físico-químico e potabilidade no tratamento da água, análise de água bruta, e análise de esgoto. Portanto, a contratação desse serviço é fundamental para atendermos os padrões exigidos pela legislação vigente.

3) DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVO DE BEBEDOUROS



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

3.1. Análise Físico química da água sua qualidade e verificação da sua potabilidade em bebedouros doméstico e do tipo indústria (Em atendimento a Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021. Esta portaria alterou o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.)

3.2. Realizar a coleta dentro do quadro estimativo da atividade para a análise da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade é a Portaria GM/MS n. 888, publicada em maio de 2021. Essa análise deverá ser respaldada por órgão credenciado e autorizado, ITEP.

3.3. Deverá a CONTRATADA, informar ao o roteiro das atividades semanais.

3.4. A CONTRATADA apresentará no mês subsequente à prestação dos serviços, documento encadernado contendo a descrição dos Procedimentos Preventivos, informando como realizou todos os itens de manutenção preventiva dos serviços relacionados neste Termo de referência, pertinentes ao período.

3.5. Quando o resultado da amostra não for satisfatório, será realizada a uma contra-prova. A fiscalização deverá tomar as medidas cabíveis a sua regularização.

3.6. No relatório deverá conter Data e hora e visto da fiscalização (ou chefe de posto, no caso das estações) bem como número do patrimônio e localização do equipamento.

3.7. Todos os materiais necessários para a realização da COLETA, são de responsabilidade da CONTRATA-DA:

3.8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO EQUIPAMENTO:

3.8.1. BEBEDOURO INDUSTRIAL – TIPO PURIFICADOR E REFRIGERAÇÃO DE ÁGUA, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 50 LITROS, COM DUAS TORNEIRAS COM ÁGUA GELADA, COM

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO, REVESTIMENTO EXTERNO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL, EM AÇO INOX 430 SERPENTINA EM AÇO INOX 304, RESERVATÓRIO EM PP ISO-LADO TERMICAMENTE EM EPS, TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/nbr/603351, GÁS R134A ECOLÓGICO, 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.

3.8.2. BEBEDOURO DO TIPO DOMÉSTICO - BEBEDOURO TIPO DOMÉSTICO, PURIFICADOR E REFRIGERAÇÃO COM TRIPLOA PURIFICAÇÃO C+3E, VIDA ÚTIL DO FILTRO 3.000 LITROS OU ATÉ 6 MÊSES, VOLUME MÍNIMO INTERNO DO APARELHO DE 2,18, CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA 1,24, TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO 10°, VAZÃO MÁXIMA 60 L/h, REFRIGERAÇÃO TIPO COMPRESSOR E COM THERMOSTATO REGULÁVEL EXTERNO, GRAU DE PROTEÇÃO IPX4,

LOCALIZAÇÕES DE BEBEDOUROS			
TIPO	DISPONÍVEIS		QTDE
	LOCAL	ÁREA	
DOMÉSTICOS	C.M.C.	BL 01 - 1º ANDAR	1
	C.M.C.	BL 01 - 2º ANDAR	1
	C.M.C.	BL 01 - TÉRREO	1
	C.M.C.	BASE II - SINALIZAÇÃO	1
	C.M.C.	BASE II - TELECOM	1
	C.M.C.	LABORATÓRIO	1
	C.M.C.	PORTARIA	1
	C.M.C.	COARM - 021	1
	C.M.C.	COARM - 021 - ANEXO	1
	C.M.C.	COARM - 031	1
	C.M.C.	POSTO MÉDICO	1

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

	C.M.C.	P.M.C.	1
	C.M.C.	BASE LIMPEZA	1
	C.M.C.	COVIP - GALPÃO	1
	C.M.C.	BASE MÁQUINAS	1
	C.M.C.	COOFI - SALA	1
	C.M.C.	BASE REFRIG.	1
	C.M.C.	BASE CALDEIRARIA	1
	C.M.C.	BASE PNEUMÁTICA	1
	TOTAL DISPONIBILIZADO PARA O CMC		19
	COLOC	1º ANDAR	1
	TOTAL DISPONIBILIZADO PARA O COLOC		1
	E.O.A.	TÉRREO / COSES	1
	E.O.A.	TÉRREO / CORES	1
	E.O.A.	TÉRREO / PROTO	1
	E.O.A.	1º	1
	E.O.A.	2º	1
	E.O.A.	3º	1
	E.O.A.	4º	1
	E.O.A.	5º	1
	E.O.A.	C.C.O.	1
	E.O.A.	C.C.O. APOIO	1
	E.O.A.	COSES/TRANSPORTE	1
	E.O.A.	PORTARIA	1
	E.O.A.	REFER/TREINAM. INFO	1
	E.O.A.	COARH	1
	TOTAL DISPONIBILIZADO PARA O EOA		14

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

	ESTAÇÕES L. CENTRO	REC	1
	ESTAÇÕES L. CENTRO	JOA	1
	ESTAÇÕES L. CENTRO	AFO	1
	ESTAÇÕES L. CENTRO	IPI	1
	ESTAÇÕES L. CENTRO	MAG	1
	ESTAÇÕES L. CENTRO	LUZ	1
	ESTAÇÕES L. CENTRO	WEK	1
	ESTAÇÕES L. CENTRO	BAR	1
	ESTAÇÕES L. CENTRO	TEJ	1
	ESTAÇÕES L. CENTRO	APOIO - COECE	1
	ESTAÇÕES L. CENTRO	COQ	1
	ESTAÇÕES L. CENTRO	CAV	1
	ESTAÇÕES L. CENTRO	FLO	1
	ESTAÇÕES L. CENTRO	ENG	1
	ESTAÇÕES L. CENTRO	JAB	1
	ESTAÇÕES L. CENTRO	CÉU	1

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

	ESTAÇÕES L. CENTRO	CDO	1
	ESTAÇÕES L. CENTRO	ROD	1
	ESTAÇÕES L. CENTRO	COD	1
	ESTAÇÕES L. CENTRO	GIB	1
	TOTAL DISPONIBILIZADO PARA LINHA CEN- TRO		20
<hr/>			
	ESTAÇÕES L. DIESEL	ÂNGELO SOUZA	1
	ESTAÇÕES L. DIESEL	MARCOS FREIRE	1
	ESTAÇÕES L. DIESEL	JORGE LINS	1
	ESTAÇÕES L. DIESEL	CURADO	1
	ESTAÇÕES L. DIESEL	PONTEZINHA	1
	ESTAÇÕES L. DIESEL	PONTE DOS CARVALHOS	1
	ESTAÇÕES L. DIESEL	SANTO INÁCIO	1
	ESTAÇÕES L. DIESEL	CABO	1
	TOTAL DISPONIBILIZADO PARA LINHA DIE- SEL		8

	ESTAÇÕES L. SUL	PAZ	2
	ESTAÇÕES L. SUL	IMB	2

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

	ESTAÇÕES L. SUL	FAL	2
	ESTAÇÕES L. SUL	SHO	2
	ESTAÇÕES L. SUL	NEV	2
	ESTAÇÕES L. SUL	PTO	2
	ESTAÇÕES L. SUL	LAR	2
	ESTAÇÕES L. SUL	GUA	2
	ESTAÇÕES L. SUL	PRZ	2
	ESTAÇÕES L. SUL	CAJ	2
	TOTAL DISPONIBILIZADO PARA LINHA SUL		20

	EST. CBO	SALA MAQUINISTAS	1
	EST. CDO	SALA MAQUINISTAS	1
	EST. CAJ.	APOIO COMSU	1
	EST. CAJ.	BASE COMCI	1
	EST. CAJ.	BASE COELI	1
	EST. CAJ.	BASE COVIP	1
	EST. CAJ.	SALA MAQUINISTAS - DIE- SEL	1
	EST. GIB	SALA MAQUINISTAS	1
	EST. JAB	SALA MAQUINISTAS	1
	EST. LAR	BASE COMCI	1
	O.P.R. REC	BASE COMCI	1
	SSR-REC	SSR'S	1
	SSR-IPI	SSR'S	1
	SSR-COQ	SSR'S	1

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

	SSR-JAB	SSR'S	1
	SSR-ROD	SSR'S	1
	SSR-SHO	SSR'S	1
	SSR-CAJ	SSR'S	1
TOTAL DISPONIBILIZADO			18
TOTAL INSTALADOS			100

TIPO	DISPONÍVEIS		16
	LOCAL	ÁREA	QTDE
INDUS TRIAIS	C.M.C.	CORRETIVA / PREVENTIVA TRENS	1
	C.M.C.	COVIP - OFIMAQ	1
	C.M.C.	BASES (COMCI / COVIP)	1
	C.M.C.	BASES (COELI / CORES)	1
	C.M.C.	EIXO 13 - USINAGEM	1
	C.M.C.	ENTRADA BL. 4	1
	E.O.A	AUDITÓRIO	1
	EST. REC	CIRCULAÇÃO INTERNA	1
	P. M. REC.	MOVIMENTO	1
	P. M. CAJ.	MOVIMENTO	1
	O.P.R. REC.	COMAC	1
	O.P.R. CAJ	COMAC / COLOC	1

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

	OFIC. PTZ.	COVIP	1
	COLOC	COLOC	1
	GOREH	CODES	1
TOTAL INSTALADOS			15

3.9. ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA

ITEM	ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR E ÁGUA	Periodicidade			
		M	T	S	A
1	Analise da qualidade da água contra prova (emitindo laudo pelo ITEP)		X		
2	Analise da qualidade da água conforme Portarias do MS e suas Resoluções	X			

3.9.1. PARÂMETROS ANALÍTICOS PARA ANÁLISE

- Coliformes Totais - P/A 100mL - PORTARIA 888VMP - MÉTODO ANALÍTICO SMEWW9223 A e B
- Escherichia coli - P/A 100mL - PORTARIA 888VMP - MÉTODO ANALÍTICO SMEWW9223 A e B
- Cloro Livre - mg/L 0,01 - POP PA 010

NOTAS:

- ⁽¹⁾ LQ = Limite de Quantificação. Os LQ's acima apresentados podem variar de acordo com as interferências da matriz.
- ⁽²⁾ VMP = Valor Máximo Permitido.

3.10. Os serviços serão executados em horário administrativo de segunda à sexta.

4) CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do inciso IV, do art. 32, da Lei 13.303, de 2016 e art. 113 do RILC/CBTU, (REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS) - 4^a Atualização - Em vigor a partir de 03/02/2025, tendo em vista que o desempenho e a qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, e contínuo, uma vez que essencialmente visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5) DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços previstos será feita de acordo com as demandas existentes ou que vierem a surgir, obedecendo aos critérios técnicos vigentes.

5.2. Para cada amostra coletada, serão analisados os seguintes parâmetros:

5.2.1. Água Tratada:

■ **FÍSICO-QUÍMICOS:** Turbidez, pH, Cor, Cloro residual livre, Fluoretos, Sólidos dissolvidos.

■ **MICROBIOLÓGICOS:** Coliformes Totais, Escherichia Coli.

5.2.2. Água Bruta:



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

■ **FISICO-QUÍMICOS:** Turbidez, pH, Cloro residual livre, DBO5, Fósforo Total, Nitrogênio

total, Oxigênio dissolvido.

■ **MICROBIOLÓGICOS:** Coliformes totais.

5.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela conservação das amostras recebidas até a execução das análises e expedição do relatório de ensaio específico a cada amostra coletada.

5.4. Na conclusão das análises, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, duas cópias do relatório das análises, assim que concluídas, e cada relatório deverá conter:

5.4.1. A identificação, registro do profissional, assinatura do responsável técnico pelas análises, cópia da ART; endereço, local e ponto onde foi coletada, bem como identificar se é análise de água ou esgoto.

5.5. Os serviços de análises das águas e efluentes deverão ser realizados no laboratório da CONTRATADA.

5.6. O prazo de execução e entrega das análises laboratoriais de água e esgotos se darão da seguinte forma:

5.6.1. Para as análises de água o prazo para entrega do resultado não poderá ser superior a 07 (sete) dias, e para as análises de esgoto não poderão ultrapassar o prazo de 09 (nove) dias a contar da data de entrega das amostras.

5.7. Em caso de alguma anormalidade nos resultados da prestação dos serviços, os prazos poderão ser prorrogados.

5.8. A CONTRATADA deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega das análises.

5.9. Em nenhuma hipótese poderá haver descontinuidade dos serviços, exceto por problemas de força maior ou por interesse da CONTRATANTE.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

5.10. As datas de coleta, transporte e análise das amostras serão determinadas por cronograma específico aprovado entre as partes, excetuando aqueles de cunho emergencial (ensaios complementares).

5.11. A contratação deve ser realizada por grupo único, contendo todos os itens. O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável e economicamente vantajosa, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes.

5.12. Todo recolhimento da água para análise, deverá ser acompanhada pela fiscalização, e ser registrada a retirada junto ao chefe de posto (no caso estações) e junto ao supervisor responsável nas demais dependências.

5.13. A contratação dos serviços compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada, e demais insumos necessários, adequados à execução dos serviços.

5.14. Em virtude da necessidade de funcionamento ininterrupto do sistema, a execução dos serviços deverá ocorrer preferencialmente nos dias úteis, podendo, contudo, em casos emergenciais, ser realizados aos sábados, domingos e feriados, em função de uma programação.

6) LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços serão executados na Região Metropolitana do Grande Recife, onde existir dependências da Companhia Brasileira de Trens Urbanos do Recife/Superintendência de Trens urbanos do Recife (Áreas das Estações da Linha Centro; Linha Sul Elétrica; Linha Diesel – Localizadas no Município de Recife, Jaboatão dos Guararapes, Cabo e Camaragibe); Centro de Manutenção de Cavaleiro; Oficinas de Pequenos Reparos de Recife e de Cajueiro e Oficina de Edgar Werneck.

7) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 7.1.** Notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização.
- 7.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do referido Termo de Referência através de servidores designados para esse fim.
- 7.3.** Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas neste Termo de Referência.
- 7.4.** Efetuar o pagamento na conclusão dos trabalhos mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por servidor nomeado como fiscal do contrato através de portaria, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento da mesma.
- 7.5.** Proceder ao aceite definitivo do serviço, bem como ao encaminhamento da Nota Fiscal e Empenho para pagamento.
- 7.6.** A coleta das amostras será realizada pela CONTRATANTE que assumirá as responsabilidades quanto à coleta, identificação, transporte e preservação das amostras.
- 7.7.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 7.8.** Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA e especificações deste termo de referência.
- 7.9.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.10.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

7.11. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

7.12. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos prepostos da CONTRATADA.

7.13. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.14. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

7.15. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores especialmente designados e nomeados por Resolução.

7.16. Emitir as autorizações de execução de serviços, contendo roteiro, a data e a justificativa do pedido e assinadas por servidor credenciado.

7.17. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimento executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.

7.18. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

7.19. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser CONTRATADA às dependências da CBTU-ST/REC para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados quando devidamente identificados e uniformizados.

7.20. Notificar a empresa, por escrito, por ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar o reparo, a correção, a remoção, a repetição ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, fixando prazo para tal.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

8) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os serviços contratados, especificados no presente Termo de Referência, dentro dos prazos e padrões estabelecidos pela CONTRATANTE e pela legislação vigente.

8.2. Executar as análises dentro do prazo máximo estipulado para cada parâmetro.

8.3. A apresentação dos resultados das análises deverá ser reportada em laudos, relatórios ou boletins de análise, de forma clara, objetiva e, sobretudo, correta; os documentos devem conter todas as informações necessárias para que a CONTRATANTE possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados e que contenha, no mínimo:

8.3.1. Identificação do local da amostragem, data e horário de coleta, entrada da amostra no laboratório;

8.3.2. Indicação do método de análises utilizado para cada parâmetro analisado;

8.3.3. Limites de quantificação praticados pelo laboratório e da amostra, quando for o caso, para cada parâmetro analisado;

8.3.4. Incertezas de medição para cada parâmetro.

8.4. Emitir os laudos em papel timbrado da empresa responsável pela análise, com o selo de acreditação pelo INMETRO e constando a assinatura e nº de registro do responsável técnico pela análise.

8.4.1. No caso da terceirização de análises, deverá ser fornecida a via original do laudo do laboratório executor das análises;

8.4.2. Entregar os resultados e laudos das análises, ainda que por meio eletrônico, no prazo máximo de 08 (oito) dias após a entrega das amostras no laboratório;



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

8.4.3. Informar imediatamente à CONTRATANTE caso os resultados das análises apresentem algum parâmetro fora da especificação vigente.

8.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à CONTRATANTE ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso.

8.6. Prestar os serviços objeto do contrato em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços apresentada.

8.7. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

8.8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do contrato.

8.9. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

8.10. Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido na convocação.

8.11. Realizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, contraprova ou repetição da amostragem/análise de qualquer parâmetro analisado, cujo resultado gerar dúvidas quanto a veracidade do mesmo.

8.11.1. Esta solicitação poderá ser realizada junto a CONTRATADA, num prazo máximo de 2 dias úteis após o recebimento do laudo com o resultado contestado.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

8.11.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento da solicitação de contraprova ou repetição da amostragem/análise solicitada pela CONTRATANTE.

8.12. Manter conta corrente bancária jurídica em toda vigência do contrato para recebimento dos pagamentos.

8.13. Emitir nota fiscal eletrônica.

8.14. A CONTRATADA deverá participar de reuniões técnicas com a CONTRATANTE sempre que demandada.

8.15. A CONTRATADA deverá empregar técnicos devidamente treinados e habilitados para realização dos serviços de análises contratados e será inteiramente responsável pela qualidade dos resultados apresentados.

8.16. A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra, materiais, transporte, equipamentos e acessórios necessários para os serviços em laboratório.

8.17. A CONTRATADA deverá dispor de recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. necessários para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

8.18. Manter programa de qualidade interno, apresentação documentada das metodologias utilizadas para os parâmetros a serem analisados no objeto do contrato e evidenciar calibração com padrões rastreáveis para os equipamentos utilizados nas análises destes parâmetros.

8.19. Fornecer os Kit's de Coleta na quantidade necessária à coleta e análise da potabilidade de amostras de água e esgoto, sem qualquer custo adicional. Os Kit's de Coleta são compostos por: 1 Caixa de Isopor, 1 frasco de vidro borossilicato de 100 mL (microbiológico), 1 frasco de polipropileno de 250 mL (físico-químico) e 1 Ficha de Coleta e Orientações.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

- 8.20.** Trocar o Kit de Coleta, caso necessário, sem nenhum custo adicional.
- 8.21.** Fornecer o serviço conforme proposto pelo CONTRATANTE durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 8.22.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade dos mesmos.
- 8.23.** Atender com prioridade as solicitações do CONTRATANTE.
- 8.24.** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato.
- 8.25.** A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal/fatura os seus dados bancários para a viabilização do pagamento.
- 8.26.** Disponibilizar à CONTRATANTE os contatos (telefone, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços e de seu preposto.
- 8.27.** Quando da análise em laboratório, se o resultado da amostra independente da repetição programada, apresentar anormalidade, esta deverá ser novamente analisada para confirmação dos resultados, que serão reapresentados.
- 8.28.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 8.29.** Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

8.30. Prestar esclarecimento a CBTU-STU/RECIFE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam,

bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

8.31. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração

Pública.

8.32. Nomear um Gestor responsável pelos serviços, com a missão de garantir continuidade e o bom

andamento dos mesmos, tomando as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas

detectadas e comparecendo à CBTU-STU/RECIFE sempre que solicitado, capaz de tomar decisões

compatíveis com suas funções e com os compromissos assumidos.

8.33. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância às recomendações

aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

8.34. Informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços

conforme o Estabelecido.

8.35. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros,

decorrentes da execução do contrato.

8.36. Fornecer os serviços com qualificação e experiência adequados.

8.37. A CONTRATADA não poderá fazer veiculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este

Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

8.38. Durante toda a execução do contrato a CONTRATADA se compromete a observar, integralmente, os

dispositivos previstos no Código de Ética, no Código de Conduta e Integridade e na Política de Transações

com Partes Relacionadas, todos elaborados pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

8.39. Para efeito de cumprimento da regra supracitada, os documentos referidos no item anterior se encontram disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos, facultando-se à CONTRATADA, ainda, solicitar formalmente cópia daqueles ao gestor do contrato:

8.39.1. Código de Ética:

<https://www.cbtu.gov.br/images/home/acbtu/codigodeeticacbtu190918.pdf>;

8.39.2. Código de Conduta e Integridade:

https://www.cbtu.gov.br/images/gagov/codigo_de_conduta_e_integridade.pdf;

8.39.3. Política de Transações com Partes Relacionadas:

https://www.cbtu.gov.br/images/gagov/politica_de_transacoes_com_partes_relacionadas.pdf.

8.40. Cabe à CONTRATADA atender todos os requisitos de segurança do trabalho previstos nas Normas Regulamentadoras (NR) aplicáveis às atividades objeto deste Contrato, além de fornecer à CBTU, conforme legislação, as seguintes documentações:

8.40.1. Cópia do Registro Funcional dos trabalhadores.

8.40.2. Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) específico para a função, válido (NR-7).

8.40.3. Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (NR-01).

8.40.4. PCMSO (NR-7).

8.40.5. CIPA (NR-5).

8.40.6. Registro do SESMT (NR-4).

8.40.7. Fichas de recibo de EPIs com respectiva CA e treinamento de uso correto (NR-6).

8.40.8. Fichas de Informação Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) – (NR-26).



8.40.9. Laudos de Insalubridade e Periculosidade nos serviços contratados assinados por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho.

8.40.10. Demais documentos exigidos pela Coordenação de Segurança do Trabalho da CBTU.

8.40.11. Certificados de Capacitação (Treinamento básico de segurança) dos empregados (NR 18).

8.40.12. Certificado de capacitação dos empregados (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) dos empregados (NR10).

8.40.13. Apresentar cópia do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

8.41. Cabe à CONTRATADA identificar prazo mínimo ou observação de substituição imediata de equipamentos de proteção individual, fardamento e/ou ferramentas que percam sua funcionalidade, estes identificados no Anexo planilha de EPI's.

8.42. Cabe CONTRATADA fornecer outros EPI's que venham a se fazer necessário conforme indicação do Plano de Gerenciamento de Riscos PGR.

8.43. A CONTRATADA deverá prezar pela organização e limpeza dos locais de trabalho.

8.44. A CONTRATADA deverá conhecer e adotar o plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da CBTU/STU-REC.

8.45. A CONTRATADA deverá praticar coleta seletiva de resíduos antes de seu descarte.

8.46. A CONTRATADA é proibida de efetuar qualquer ato que gere agressão à fauna e a flora.

8.47. Deverá designar um preposto para tratar de todos e quaisquer assuntos relativos ao andamento deste contrato, devendo sempre se reportar ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

8.48. Não poderá transferir a terceiros o presente instrumento, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da CBTU;

8.49. Executar na sua integra, o descrito no termo de referência, dentro do melhor padrão de qualidade e técnica.

8.50. A CBTU/STU/REC, recusará a utilização de materiais, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e uniformes quando for considerado impróprio para uso e/ou execução dos serviços.

9) PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O Prazo de Execução do Serviço terá duração de 30 (trinta) meses, a partir da OEX (Ordem de Execução).

9.2. A duração do contrato regidos por esta Lei 13.303, não excederá a 5 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, contados a partir da OEX (Ordem de Execução).

10) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1. Por se tratar de prestação de serviço de natureza contínua, o pagamento será feito mensalmente obedecendo-se às medições emitidas pela fiscalização do contrato.

10.2. O primeiro e último pagamentos das faturas do contrato poderão ocorrer de forma proporcional, conforme a quantidade de dias de prestação de serviço no mês, de forma a ser pago cada mês individualmente.

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

ITEM	DESCRIÇÃO	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																														
		MESES																														
1	Análise físico química pagamento																															
2	Análise físico química pagamento																															
3	Análise físico química pagamento																															
4	Análise físico química pagamento																															
5	Análise físico química pagamento																															
6	Análise físico química pagamento																															
7	Análise físico química pagamento																															
8	Análise físico química pagamento																															
9	Análise físico química pagamento																															
10	Análise físico química pagamento																															
11	Análise físico química pagamento																															
12	Análise físico química pagamento																															
13	Análise físico química pagamento																															
14	Análise físico química pagamento																															
15	Análise físico química pagamento																															
16	Análise físico química pagamento																															
17	Análise físico química pagamento																															
18	Análise físico química pagamento																															
19	Análise físico química pagamento																															
20	Análise físico química pagamento																															
21	Análise físico química pagamento																															
22	Análise físico química pagamento																															
23	Análise físico química pagamento																															
24	Análise físico química pagamento																															
25	Análise físico química pagamento																															
26	Análise físico química pagamento																															
27	Análise físico química pagamento																															
28	Análise físico química pagamento																															
29	Análise físico química pagamento																															
30	Análise físico química pagamento																															

11) CLÁUSULA DE FORÇA MAIOR

11.1. Contrato deverá prever cláusula de força maior que defina responsabilidade quanto à questão de

paralisações por greve e aquelas definidas por lei.

11.2. No caso de greve do pessoal da CONTRATANTE, o serviço prestado pela CONTRATADA deverá ser

mantido.

12) GARANTIA



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

12.1. Exigência de garantia de execução do contrato, nos moldes do inciso V, do art. 69 e art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, devendo a CONTRATADA providenciar em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, renovável por igual ou sucessível período.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução do contrato, num montante, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

12.3. Caberá a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.3.1. Caução em Dinheiro;

12.3.2. Seguro Garantia;

12.3.3. Fiança Bancária.

12.4. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na opção da caução em dinheiro, conforme § 4º do art. 70 da Lei 13.303 de 2016.

12.5. No caso de apresentação de garantia na modalidade de Fiança Bancária, a CBTU se reserva ao direito de aceitar somente FIANÇA emitida por instituição financeira credenciada junto ao Banco Central do Brasil BACEN.

12.6. Na Fiança Bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.7. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para assegurar o pagamento de:

12.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

12.7.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.7.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à licitante vencedora.

13) CONFIDENCIALIDADE

13.1. A CONTRATADA se compromete por si, seus empregados e prepostos, a manter a mais estrita confidencialidade, em relação ao conteúdo dos procedimentos e normas da CONTRATANTE, ou de qualquer informação que vier a receber, ou que tomar conhecimento, em virtude da presente contratação.

14) CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA CONTRATADA

14.1. Esta empresa deverá ser registrada nos órgãos de classe que venha a atender na sua totalidade as condições contratuais, possuir um escritório filial ou sede na cidade de execução dos serviços, no caso, Recife ou Região Metropolitana, ter documentação comprobatória através do contrato social e possuir autonomia para resolver todos os problemas de seus funcionários e do contrato.

15) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO/HABILITAÇÃO

15.1. A seleção obedecerá à modalidade do processo cabível a ser definida pela Comissão de Licitação da CBTU/STU-REC.

15.2. Para habilitação no certame, as empresas deverão apresentar Certificado do Conselho Regional de Química - CRQ, com devido responsável técnico habilitado.

15.3. Atestado de Capacidade Técnica Jurídico.

15.4. Cartão de CNPJ.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

15.5. Prova de regularidade com tributos Federal, que se dará através da Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal, apresentada em conjunto com a Certidão quanto á Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

15.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede da empresa, ou outra equivalente, da forma da lei.

15.8. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

15.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

15.10. Cadastro Nacional de empresas e suspensas (CEIS).

15.11. Cadastro Nacional de condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).

15.12. Contrato Social da Empresa.

15.13. RG e CPF dos sócios.

15.14. Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da constituição federal (proibição do trabalho infantil), e a inexistência de parentesco ou vínculo empregatício com a municipalidade.

15.15. O prazo de validade da proposta é no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da data da Proposta de Preços.

15.16. A proposta deve ser apresentada com os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, Endereço completo, número de telefone, nome completo do representante e CPF.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

15.17. No preço total do objeto deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.

15.18. Reforçando o item acima, o licitante formulará proposta já considerada e inclusa no preço os tributos, tarifas e taxas, insumos, e as demais despesas decorrentes da execução do objeto.

16) CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que atendidas às exigências do Edital.

17) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

17.1. O atestado de capacidade técnica é o documento destinado à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto de uma licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

17.2. As licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, em papel timbrado e assinado(s) por responsável em nível equivalente a Superintendente ou Diretor ou ocupantes de cargo com poderes de administração (Gerentes, Chefe de Departamento ou Divisão), emitido(s) em nome da proponente, por entidade pública ou privada, no(s) qual (is) seja descrito, detalhadamente, que prestou ou esteja prestando, a contento, serviços continuados de Motorista, na quantidade e características compatíveis do objeto deste Termo de Referência.

17.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deve(m) comprovar, no mínimo, a prestação dos serviços em 25% dos serviços de Análise Físico- química da Água e sua Potabilidade em Bebedouros Domésticos e do Tipo Industrial.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

17.4. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 03 (três) anos.

17.5. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o item acima, não havendo obrigatoriamente de os três anos serem ininterruptos.

17.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

17.7. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

17.8. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a CBTU-STU/REC possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

17.9. A CBTU/STU-REC se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

17.10. A comissão de licitação poderá exigir, em diligência, que os atestados de capacidade técnica sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de contratos, notas fiscais ou outros documentos idôneos.

17.11. O Laboratório deverá possuir acreditação de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025.

18) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.2. O não cumprimento das obrigações contratuais incidirá as sanções administrativas previstas nos Artigos 82 e 84 da lei 13.303/2016 e suas alterações, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CBTU – RILC.

18.3. Comete infração administrativa nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CBTU, a CONTRATADA que:



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

18.3.1. Não atender, sem justificativa, a convocação para assinatura do Contrato.

18.3.2. Apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela CONTRANTE.

18.3.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação.

18.3.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

18.3.5. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico.

18.3.6. Incorrer em inexecução contratual; ou

18.3.7. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório publico; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório publico; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

18.4. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

18.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.

18.4.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

18.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

18.4.4. Multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato.

18.4.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

18.4.6. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CBTU/STU-REC, por até 02 (dois) anos.

18.4.7. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- Advertência;
- Multa, nos seguintes termos:



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

- 1) Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido;
- 2) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- 3) Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do 2º (segundo) dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;
- 4) Pela recusa em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

18.5. A aplicação da sanção de advertência tem caráter subsidiário e será cabível apenas quando não for hipótese de multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE.

18.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

18.7. Demais penalidades estão previstas no instrumento CONTRATUAL e no EDITAL.

18.8. O não cumprimento das obrigações contratuais incidirá as sanções administrativas previstas na lei 13.303/2016 e suas alterações, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CBTU - RILC.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19) VISITA TÉCNICA (IN LOCO)

19.1. Fica facultada a empresa fornecedora dos serviços objeto do presente Termo de Referência, proceder a uma visita técnica no local onde serão executados os serviços, examinando a área características e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes;

19.2. A empresa prestadora dos serviços deverá marcar a vistoria através de seu Responsável Técnico, nos telefones (81) 2102-8607 ou 2102-8606 até dois dias úteis antes da data da abertura das propostas ou da realização do pregão eletrônico, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes até dois dias úteis anteriores a data da apresentação das propostas.

19.3. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

19.4. A empresa que não proceder à visita técnica poderá apresentar Declaração de Declínio da Visita Técnica.



19.5. Todo atestado deverá comprovar que a empresa ou o seu responsável técnico já realizou serviços de complexidade superior ou similar ao objeto do presente Termo de Referência.

20) SUGESTÃO DE CATSER (CATÁLOGO DE SERVIÇO)

20.1. Manutenção Filtro/Purificador Água – CATSER 21628.

Compras.gov.br

Orgãos do Governo Legislação Aces

Catálogo

Busque aqui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas

21628

SÉRVIÇO			
UNIDADE DE FORNECIMENTO			
Item de serviço			
Selecionar uma unidade de fornecimento	Código	Nome do Serviço	Ação
UNIDADE	21628	Manutenção Filtro / Purificador Água	Adicionar
NATUREZA DA DESPESA	33903917 33909239		

21) EXONERAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

21.1. As partes não são responsáveis pelo inadimplemento que resultar de casos fortuitos ou de força maior, previstos no Código Civil brasileiro, artigo 393.

21.2. A parte cuja prestação for impedida ou retardada por qualquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá, imediatamente, comunicar e provar a ocorrência, expondo as razões pelas quais está compelida a retardar a execução do pactuado.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

21.3. Cessado o impedimento, retoma-se a execução do contrato, prorrogado o respectivo prazo de tantos dias quantos tiverem sido os de sua paralisação, ressalvada à CONTRATANTE, se essa paralisação tiver sido superior a 10 (dez) dias, a faculdade de rescindí-lo nos termos deste instrumento.

22) DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.2. A CBTU/STU-RECIFE poderá alterar este Contrato, de comum acordo observados, dentre outros os artigos 232 e 234 do RILC com a CONTRATADA, para melhor adequação às finalidades do interesse público.

As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81, da Lei nº 13.303/2016. Serão formalizadas através de Termo Aditivo. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão acima deste limite, observada, em ambos os casos, a necessidade de acordo prévio entre as partes e previsão contratual, bem como as disposições do RILC.

22.3. A CBTU/STU-RECIFE se reserva o direito de fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, bem como, de aplicar sanções motivadas pela sua inexecução total ou parcial.

22.4. O presente Contrato é intransferível, sem o consentimento expresso da CBTU/STU-RECIFE.

22.5. A orientação dos serviços contratados será feita por funcionário credenciado pela CBTU/STU-RECIFE.

22.6. A CBTU/STU-RECIFE exercerá ampla fiscalização durante a execução do objeto deste Contrato, devendo a mesma, ou qualquer preposto por ela autorizado, ter acesso às instalações da CONTRATADA, a qualquer tempo.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

22.7. Todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos que sejam ou venham a ser definidos, em ocorrências direta ou indireta do presente Contrato e de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

23) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

23.1. Qualquer comunicação entre as partes contratantes deverão ser encaminhadas para:

CONTRATANTE

CBTU – COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DO RECIFE – STU/RECIFE

Rua José Natário, 478, Areias – Recife – PE – CEP: 50.900.005

CONTRATADA

24) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, serão acompanhados e fiscalizados por servidor (a) nomeado (a) através de portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou erros constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

24.2. A fiscalização da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência ficará a cargo da CONTRATANTE, através de um fiscal nomeado, obrigando-se a CONTRATADA a atender às suas exigências relativas às especificações técnicas e normas contratuais.

24.3. A eventual ausência da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

24.4. Ao final da execução de cada serviço, a CONTRATADA enviará à CONTRATANTE os relatórios técnicos pertinentes. Os referidos relatórios serão elaborados obedecendo aos critérios técnicos vigentes. Deverão, também, estar assinados pelos profissionais da empresa responsável pelos trabalhos.

24.5. Cada uma das partes contratantes nomeará um gestor e um fiscal no prazo de 10 (dez) dias que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Contrato, tratando das pendências e levando-as às autoridades competentes, para dirimi-las caso se faça necessário.

24.6. As atividades de gestão, fiscalização e supervisão competem à CBTU/STU-REC, cabendo ao CONTRATADO à indicação de representante (preposto).

24.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

24.8. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

24.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

24.10. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais.

24.11. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por fiscais designados, podendo para isso:

24.11.1. Acordar com a CONTRATADA as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas.

24.11.2. Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da CBTU-STU/REC.

24.11.3. O Fiscal exercerá o controle da execução dos serviços contratados, dando ciência à CONTRATADA das faltas ou defeitos observados, para a imediata regularização.

24.11.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

24.11.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

24.11.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

24.11.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

24.11.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

24.11.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

24.11.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

24.11.11. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

24.11.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais setorial e técnico do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

24.11.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

24.11.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

24.11.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

24.11.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

24.11.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

24.11.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

24.11.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

24.11.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

24.11.21. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

24.12. O presente escopo tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a gestão e fiscalização compartilhada da manutenção corretiva e preventiva em bebedouros industriais e domésticos instalados nas dependências da CBTU/STU-REC, de acordo com o Termo de Referência.

24.13. Este escopo visa garantir a eficácia na gestão e fiscalização da manutenção corretiva e preventiva em bebedouros industriais, promovendo a sustentabilidade, a conformidade com normas ambientais e a satisfação dos usuários. Faz-se necessário a colaboração entre as áreas envolvidas.

24.14. As responsabilidades de gestão serão atribuídas à Gerência Regional de Administração e Finanças (GIAFI) e à Coordenação Operacional de Serviços (COSES), enquanto a fiscalização será compartilhada entre a Gerência Regional de Operação (GIOPE), Coordenação de Aprovisionamento da Manutenção (COAMA) e Coordenação Operacional Segurança do Trabalho (COSET), conforme a seguir:

24.14.1. Responsabilidades da Gestão:



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

24.14.1.1. GIOBR (Gerência Regional de Obras): Na pessoa do Engenheiro Ambiental.

24.14.1.2. GIOPE (Gerência Regional de Operação): A GIOPE será responsável por:

24.14.1.2.1. Gerenciar a execução das atividades de manutenção corretiva e preventiva, assegurando a disponibilidade dos bebedouros.

24.14.1.2.2. Manter registros atualizados de manutenções realizadas e cronograma de manutenção preventiva.

24.14.1.2.3. Monitorar a execução dos contratos, assegurando o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade.

24.14.1.3. COSET (Coordenação de Segurança do Trabalho): A COSET terá as seguintes responsabilidades:

24.14.1.3.1. Garantir que as atividades estejam em conformidade com as normas de segurança vigentes.

24.14.1.3.2. Realizar auditorias regulares para avaliar a segurança nas intervenções nos bebedouros e padrões de qualidade da água.

24.14.1.3.3. Proporcionar treinamentos de segurança para as equipes envolvidas na fiscalização.

24.14.2. Responsabilidades de Fiscalização:

24.14.2.1. A GIOPE, em locais operacionais, será responsável por:

24.14.2.1.1. Fiscalizar a execução das atividades de coleta das amostras.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

24.14.2.1.2. Verificar o cumprimento das recomendações dos fabricantes e as normas de qualidade.

24.14.2.1.3. Registrar e reportar eventuais problemas identificados durante a fiscalização.

24.14.2.1.4. Manter registros atualizados das intervenções realizadas.

24.14.2.2. COAMA (Coordenação Operacional – Aprovisionamento da Manutenção):

24.14.2.2.1. A COAMA, no Centro de Manutenção de Cavaleiro (CMC), terá as seguintes atribuições:

24.14.2.2.1.1. Fiscalizar a execução das atividades de coleta das amostras.

24.14.2.2.1.2. Verificar o cumprimento das recomendações dos fabricantes e as normas de qualidade.

24.14.2.2.1.3. Registrar e reportar eventuais problemas identificados durante a fiscalização.

24.14.2.2.1.4. Manter registros atualizados das intervenções realizadas.

24.14.2.3. COSES (Coordenação Operacional de Segurança Patrimonial e Serviços):

24.14.2.3.1. A COSES, no Centro de Controle Operacional (CCO), será responsável por:

24.14.2.3.1.1. Fiscalizar a execução das atividades de coleta das amostras.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

24.14.2.3.1.2. Verificar o cumprimento das recomendações dos fabricantes

e as normas de qualidade.

24.14.2.3.1.3. Registrar e reportar eventuais problemas identificados

durante a fiscalização.

24.14.2.3.1.4. Manter registros atualizados das intervenções realizadas.

24.15. Comunicação e Relatórios:

24.15.1. Será estabelecido um sistema de comunicação eficiente entre as áreas de gestão e fiscalização, visando o compartilhamento de informações relevantes, o acompanhamento do desempenho e a tomada de decisões estratégicas. Relatórios periódicos serão elaborados para documentar as atividades realizadas e apresentar análises de desempenho.

24.16. Considerações Finais:

24.16.1. A CBTU, por seu próprio pessoal ou por terceiros devidamente credenciados, terá amplos poderes para fiscalizar as obrigações assumidas pela Contratada, conforme disposições contratuais.

24.16.2. Os serviços somente poderão ser solicitados, por meio de Ordem de Serviço, na qual deverão constar de forma detalhada e unitária os serviços a serem executados pela CONTRATADA.

Por meio das Ordens de Serviços executadas, o fiscal do contrato realizará dentro das condições deste Termo de Referência, a medição e encaminhamentos para pagamento do faturamento.

24.16.3. A FISCALIZAÇÃO agirá em nome da Contratante, com plenos poderes para fiscalizar, supervisionar, controlar a qualidade dos serviços prestados, aspectos de limpeza e conservação pela Contratada, fazendo cumprir todas as cláusulas avençadas em Contrato.



24.16.4. A fim de assegurar a consecução do preconizado no item anterior, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério e a qualquer momento, orientar os empregados da Contratada, por meio de seu (s) preposto (s), no sentido de corrigir possíveis falhas na condução das tarefas, tornando-as, dessa forma, mais proficientes.

24.16.5. Promover, no início do Contrato, reunião entre a FISCALIZAÇÃO e o representante da empresa Contratada, dando conhecimento aos integrantes das responsabilidades sobre o Contrato. Deverá ser feita uma Ata de Reunião e a mesma deverá ser inserida no controle da gestão do Contrato.

24.16.6. Promover apresentação das atividades, sistemas, subsistemas e equipamentos aos profissionais da Contratada, em seu local de trabalho, visando as inspeções e verificações.

24.16.7. Fazendo-se necessárias modificações nos processos de trabalho, em função de mudanças na conjuntura operacional, ou simplesmente com o fim de aperfeiçoar o padrão de qualidade dos serviços como um todo, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério e a bem da agilidade, discutir o assunto verbalmente com a Contratada, a qual poderá expor amplamente sua argumentação em relação ao assunto, cabendo, todavia, à FISCALIZAÇÃO a decisão final, que ficará registrada em ata de reunião.

24.16.8. A FISCALIZAÇÃO poderá propor à autoridade competente, fundamentada em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas em Cláusulas Contratuais.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

24.16.9. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar o afastamento de empregado da Contratada que não atender as normas internas desta STU-REC bem como não atender as características técnicas solicitadas neste Termo de referência.

24.16.10. A FISCALIZAÇÃO manterá continua avaliação sobre os serviços, com o objetivo de averiguar o cumprimento das obrigações contratuais. As deficiências e/ou irregularidades eventualmente constatadas serão comunicadas da seguinte forma:

24.16.10.1. VERBAL: nos casos rotineiros ou de urgência, com posterior registro em Diário de Ocorrência.

24.16.10.2. POR ESCRITO: nas situações mais complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas no Diário de Ocorrências ou por meio de Carta Formal (CF).

24.16.11. NOTA: A omissão total ou parcial da FISCALIZAÇÃO não eximirá a CONTRATADA de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Termo de Referência.

24.17. Os serviços não aceitos pela FISCALIZAÇÃO deverão ser refeitos pela Contratada, sem ônus para a Contratante, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das respectivas especificações, diagramas e outras documentações.

24.18. Sem a prévia autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, a Contratada não deverá alterar programações, cronogramas e projetos já aprovados.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

24.19. Qualquer determinação da FISCALIZAÇÃO deverá ser prontamente obedecida pela Contratada, quer quanto a sua natureza, quer quanto o desenvolvimento dos trabalhos, desde que seja compatível com os termos do Contrato.

24.20. A FISCALIZAÇÃO fará inspeções periódicas nos serviços e qualquer reclamação ou advertência a ser feita à Contratada, preferencialmente, deverá a ela ser transmitida por escrito.

25) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

25.1. A presente licitação será de AMPLA PARTICIPAÇÃO, sendo, porém, garantidas as prerrogativas de preferência das à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas redações posteriores.

25.2. Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, desde que atendidas às exigências do Edital, na seguinte forma:

25.2.1. As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante CBTU/STU-REC pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

25.2.2. No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

25.2.3. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

25.2.3.1. As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

25.2.4. As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

25.3. Não poderão participar da presente licitação as sociedades cooperativas, devido ao objeto desta licitação enquadrar-se naqueles indicados na Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público e a União (processo 01082-2002-020-10-00-0), em 06/06/2003, homologado judicialmente na 20.^a Vara do Trabalho, no Distrito Federal.

26) CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada pelo fiscal nomeado pela CBTU/STU-REC.

26.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, na conta corrente indicada na proposta de titularidade da contratada, devendo para isto ficar explicitado o nome no banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetuado o crédito com a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

26.3. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos serviços efetivamente solicitados, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por fiscal devidamente nomeado através de resolução.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

26.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta; não se admite Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ, mesmo aqueles pertencentes às filiais da CONTRATADA.

26.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

26.5.1. Neste caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer ônus.

26.6. O pagamento será feito mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, no Protocolo Central CBTU/STU-REC, situada à Rua José Natário, 478 – Areias – Recife – PE – Térreo.

26.7. A Fiscalização do Contrato receberá a Nota Fiscal/Fatura, que verificará o regular cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e, em não havendo pendência quanto às obrigações, encaminhará a Nota Fiscal/Fatura para o ateste da mesma pelo Gestor do Contrato, com o posterior encaminhamento necessário ao pagamento da mesma.

26.8. Toda a documentação entregue em meio físico deverá ser disponibilizada também em meio digital, devendo ser enviada previamente por e-mail a Fiscalização do Contrato, ou na impossibilidade de envio por e-mail, utilizar outra forma possível de tecnologia de informação.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

27) REPACTUAÇÃO

27.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI / MPOG nº 05, de 2017.

27.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos (materiais e equipamentos) necessários à execução do serviço.

27.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

27.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

27.3.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do processo.

27.3.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a respectiva repactuação anterior.

27.4. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

27.5. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

27.6. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

27.6.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra.

27.6.2. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

27.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa ou acordo coletivo.

27.8. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

27.8.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação.

27.8.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

27.8.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

27.9. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

27.10. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

27.11. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

27.12. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao Contrato.

28) REAJUSTE

28.1. Será admitido o reajuste dos preços dos insumos, aplicando-se o Índice de Reajuste – IPCA/IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, a pedido da CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste, que será contado a partir da data limite para a apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

28.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste ocorrido.

28.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

29) SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

29.1. Em atendimento ao Art. 72 do RILC/CBTU, item II e de acordo com a IN SLTI/MPOG nº 02 de 2008,

Art. 42, III, deve haver exigências de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, tema

regulamentado pela IN SLTI/MPOG nº 02 de 2010, em seu Art. 6º, que define que a CONTRATADA deve,

quando possível:

29.1.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

29.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

29.1.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

29.1.4. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

29.1.5. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela CONTRATANTE, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, desde que viabilizado pela Administração.

29.1.6. A CONTRATADA deverá priorizar a utilização de embalagens recicláveis na prestação do serviço, incentivando sua utilização ou substituição por fontes renováveis.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

29.1.7. A CONTRATADA deverá priorizar o recolhimento das lâmpadas fluorescentes e os pneus de veículos utilizados para prestação dos serviços, para descartá-los junto ao sistema de coleta do fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor conforme sistema de Logística Reversa previsto em legislação específica.

29.1.8. É obrigação da CONTRATADA a apresentação da composição química dos produtos utilizados na prestação do serviço, quando solicitado pela CONTRATANTE.

29.1.9. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

29.1.9.1. A otimização dos recursos materiais.

29.1.9.2. A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias.

29.1.13. Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.

30) SUBCONTRATAÇÃO

30.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual:

30.1.1. A subcontratação é vedada, pois a empresa contratada deve ter capacidade técnica e pessoal para realizar o serviço em sua totalidade, garantindo a qualidade e o cumprimento das obrigações contratuais.

30.1.2. A fim de garantir a qualidade e o cumprimento das obrigações contratuais, a subcontratação não é permitida, sendo a empresa contratada responsável pela execução integral do serviço.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

30.1.3. A subcontratação é vedada, pois a administração pública precisa ter controle sobre a execução do serviço, garantindo o cumprimento das normas de segurança e qualidade.

30.1.4. A subcontratação não é permitida, pois a administração pública quer garantir a responsabilidade da empresa contratada pela execução do serviço.

30.1.5. A justificativa para não subcontratar o serviço de limpeza, visa garantir o controle da qualidade, segurança e cumprimento das obrigações contratuais, além de aproveitar a economia de escala e a capacidade técnica da empresa contratada.

30.1.6. A empresa CONTRATADA terá um conhecimento mais aprofundado do projeto, o que facilita a identificação e a solução de problemas. A administração ao contratar quer ter certeza de que os serviços de limpeza são realizados com a mesma qualidade e padronização, o que pode ser mais difícil de garantir se o serviço for subcontratado para várias empresas.

30.1.7. A subcontratação pode aumentar o risco de acidentes e falhas na execução do projeto, especialmente se a empresa subcontratada não tiver experiência e conhecimento suficiente.

31) REGIME DE EXECUÇÃO

31.1. O Regime de Execução Contratual será Empreitada por Preço Global.

32) RELATÓRIOS E MEDIÇÕES

32.1. Critérios de Medição e Pagamento:

32.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

32.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

1. Não produzir os resultados acordados.

2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

32.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

32.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:

1. A cada pagamento será aplicado, para verificação da qualidade no procedimento de recebimento do objeto da prestação do serviço, o IMR.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

TABELA 1

GRAU DE RELEVÂNCIA	CORRESPONDÊNCIA
01	0,1% POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
02	0,2% POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
03	0,4% POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
04	0,6% POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
05	1,2% POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO

TABELA 2

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

INFRAÇÃO		
SEQ.	DESCRIÇÃO	
1	Dar causa a situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper ou recusar-se a executar o serviço previsto em Contrato e requisitado.	4
3	Manter preposto, representante sem a qualificação especificada em Contrato.	3
4	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, dentro do que está especificado no Termo de Referência ou Contrato.	2
5	Deixar de substituir placa do veículo substituindo ou não atenda às exigências do Contrato.	1
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência ou Contrato, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por ocorrência.	3
7	Deixar de indicar e manter durante a execução contratual o preposto ou representante previsto no Termo de Referência e do Contrato.	1

33) METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

33.1. A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

33.1.1. A correta, eficaz e eficiente realização, pelo funcionário, das atividades a ser executada.

33.1.2. O cumprimento da carga horária contratada.

33.1.3. A cortesia no trato com todos os envolvidos em sua área de atuação.

33.1.4. A qualidade do atendimento.



33.1.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

33.1.6. A satisfação do público usuário.

33.1.7. Os mecanismos de comunicação entre a CBTU-STU/RECIFE e a empresa CONTRATADA

serão: telefone, email, cartas, ofícios e qualquer outra tecnologia eletrônica disponível durante a execução deste contrato. Para formalização de pedidos de qualquer espécie, serão aceitos somente documentos escritos (email, cartas e/ou ofícios). Documentos recebidos pelo gestor do contrato poderão ser encaminhados diretamente à empresa, para que tenham suas demandas atendidas.

33.1.8. Caso o serviço não esteja sendo prestado a contento, em desconformidade com o estabelecido e acordado entre as partes, além de redimensionamento dos pagamentos, ensejarão penalidades à CONTRATADA e/ou a rescisão unilateral do contrato.

34) ANEXOS

34.1. ANEXO I – MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA.

34.2. ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

34.4. ANEXO III – MAPA DE RISCO.

Maria Josélia Mariano Nobrega

Coordenação Operacional – Segurança Empresarial e Serviços

CBTU-STU/RECIFE

Dorival Martins da Silva Júnior

Gerente Regional Adm. e Finanças

CBTU-STU/RECIFE



ANEXO I – MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA e DECLARAÇÃO DE RENÚNICA À VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Declaramos para os devidos fins, de direito que a Empresa _____, estabelecida na _____, devidamente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº _____, realizou nesta data _____, Visita Técnica nas dependências da CBTU-STU/RECIFE, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO DE ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA DA ÁGUA SUA QUALIDADE E VERIFICAÇÃO DA SUA POTABILIDADE EM BEBEDOUROS DOMÉSTICO E DO TIPO INDUSTRIAL, EM 100 (CEM) APARELHOS DO TIPO DOMÉSTICO E 15 (QUINZE) DO TIPO INDUSTRIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS NAS DEPENDÊNCIAS DO EOA (EDIFÍCIO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO), DO CMC (CENTRO DE MANUTENÇÃO DE CAVALEIRO), ESTAÇÕES DA LINHA CENTRO, LINHA SUL ELÉTRICA, LINHA DIESEL E OFICINA EDGAR WERNECK, QUE VISA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CBTU/STU-RECIFE - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS DO RECIFE/SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DO RECIFE. Período de 30 (trinta) meses.

Processo oriundo do Pregão Eletrônico Nº _____, através do seu representante legal _____, inscrito no CPF Nº _____.

Recife, _____ de _____ de 2025.

Representante da CONTRATANTE

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

- OBS: a presente declaração deverá vir no DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.



A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA que declina e/ou renuncia da possibilidade de realizar a VISITA TÉCNICA ao local e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto Edital do Pregão Eletrônico Nº ____/2025, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nosso proposto ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste pregão, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentando a CBTU/STU-REC - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS/SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DO RECIFE, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

....., de de 2025.

Assinatura do Representante legal



ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

DE ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA DA ÁGUA SUA QUALIDADE E VERIFICAÇÃO DA SUA POTABILIDADE EM BEBEDOUROS DOMÉSTICO E DO TIPO INDUSTRIAL, EM 100 (CEM) APARELHOS DO TIPO DOMÉSTICO E 15 (QUINZE) DO TIPO INDUSTRIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS NAS DEPENDÊNCIAS DO EOA (EDIFÍCIO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO), DO CMC (CENTRO DE MANUTENÇÃO DE CAVALEIRO), ESTAÇÕES DA LINHA CENTRO, LINHA SUL ELÉTRICA, LINHA DIESEL E OFICINA EDGAR WERNECK, QUE VISA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CBTU/STU-RECIFE - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS DO RECIFE/SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DO RECIFE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO DE ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA DA ÁGUA SUA QUALIDADE E VERIFICAÇÃO DA SUA POTABILIDADE EM BEBEDOUROS DOMÉSTICO E DO TIPO INDUSTRIAL, EM 100 (CEM) APARELHOS DO TIPO DOMÉSTICO E 15 (QUINZE) DO TIPO INDUSTRIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS NAS DEPENDÊNCIAS DO EOA (EDIFÍCIO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO), DO CMC (CENTRO DE MANUTENÇÃO DE CAVALEIRO), ESTAÇÕES DA LINHA CENTRO, LINHA SUL ELÉTRICA, LINHA DIESEL E OFICINA EDGAR WERNECK, QUE VISA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CBTU/STU-RECIFE - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS DO RECIFE/SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DO RECIFE.. Período de 30 (trinta) meses.

Dados da Empresa

Razão Social:

Inscrição no CNPJ:

ME EPP Optante Simples Demais formas

Endereço:

Telefone/fax/e-mail:



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: a partir da Ordem de Execução.

VALIDADE DA PROPOSTA (Mínimo 60 dias)

CONTA-CORRENTE: BANCO (NOME) (CÓD):

AGÊNCIA (CÓD): AGÊNCIA (NOME):

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato e demais atos pertinentes a este Pregão.

Representante Legal da Empresa (NOME):

RG:

CPF:

ESTADO CIVIL:

Valor GLOBAL R\$



ANEXO III – MAPA DE RISCO

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DO RECIFE

MAPA DE RISCOS**1. Dados do Processo:**

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO DE ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA DA ÁGUA SUA QUALIDADE E VERIFICAÇÃO DA SUA POTABILIDADE EM BEBEDOUROS DOMÉSTICO E DO TIPO INDUSTRIAL, EM 100 (CEM) APARELHOS DO TIPO DOMÉSTICO E 15 (QUINZE) DO TIPO INDUSTRIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS NAS DEPENDÊNCIAS DO EOA (EDIFÍCIO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO), DO CMC (CENTRO DE MANUTENÇÃO DE CAVALEIRO), ESTAÇÕES DA LINHA CENTRO, LINHA SUL ELÉTRICA, LINHA DIESEL E OFICINA EDGAR WERNECK, QUE VISA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CBTU/STU-RECIFE – COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS DO RECIFE/SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DO RECIFE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO DE ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA DA ÁGUA SUA QUALIDADE E VERIFICAÇÃO DA SUA POTABILIDADE EM BEBEDOUROS DOMÉSTICO E DO TIPO INDUSTRIAL, EM 100 (CEM) APARELHOS DO TIPO DOMÉSTICO E 15 (QUINZE) DO TIPO INDUSTRIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS NAS DEPENDÊNCIAS DO EOA (EDIFÍCIO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO), DO CMC (CENTRO DE MANUTENÇÃO DE CAVALEIRO), ESTAÇÕES DA LINHA CENTRO, LINHA SUL ELÉTRICA, LINHA DIESEL E OFICINA EDGAR WERNECK, QUE VISA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CBTU/STU-RECIFE – COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS DO RECIFE/SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DO RECIFE. Período de 30 (trinta) meses.
Nº do Processo:	

2. Fase de Análise:

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR



GESTÃO DO CONTRATO

3. Riscos:

Risco 01:	CUSTO ELEVADO DA SOLUÇÃO.		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano(s):	AUSÊNCIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.		

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Ação(ões) Preventiva(s): PLANEJAR A CONTRATAÇÃO DENTRO DOS LIMITES ORÇAMENTÁRIOS DISPONIBILIZADOS PARA A UNIDADE GESTORA.	Responsável: CONTRATANTE.
Ação(ões) de Contingência: REDIMENSIONAR A CONTRATAÇÃO PARA ATENDER À NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO COM MENOR CUSTO.	Responsável: CONTRATANTE.
Risco 02: DEFICIÊNCIA NO DIMENSIONAMENTO DA DEMANDA.	
Probabilidade: <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto: <input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	
Dano(s): SUPERDIMENSIONAMENTO OU SUBDIMENSIONAMENTO DA DEMANDA.	
Ação(ões) Preventiva(s): AJUSTAR O LEVANTAMENTO DA DEMANDA.	Responsável: CONTRATANTE - EQUIPE DE PLANEJAMENTO.
Ação(ões) de Contingência: AJUSTE DA DEMANDA À REAL NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE NOVO ESTUDO, SE NECESSÁRIO.	Responsável: CONTRATANTE - EQUIPE DE PLANEJAMENTO.
Risco 03: INOBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES INERENTES À CONTRATAÇÃO.	
Probabilidade: <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto: <input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	
Dano(s): ATRASO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.	
Ação(ões) Preventiva(s): FORMALIZAR O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO COM TODOS OS ELEMENTOS FORMAIS E LEGAIS QUE VIABILIZEM SUA CONTRATAÇÃO.	Responsável: CONTRATANTE - EQUIPE DE PLANEJAMENTO.
Ação(ões) de Contingência:	Responsável:

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

SANAR EVENTUAIS FALHAS PROCESSUAIS COM A MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL.			CONTRATANTE - EQUIPE DE PLANEJAMENTO.
Risco 04:	SOBREPREÇOS NO ORÇAMENTO ESTIMATIVO.		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano(s): RESULTADO DA LICITAÇÃO COM PREÇOS SUPERIORES AOS PRATICADOS NO MERCADO.			
Ação(ões) Preventiva(s): REALIZAR A PESQUISA DE PREÇOS SEGUNDO AS ORIENTAÇÕES CONTIDAS NO RILC/CBTU.	Responsável: CONTRATANTE.		
Ação(ões) de Contingência: REPETIR AS PESQUISAS DE PREÇOS DE FORMA MAIS AMPLA, COM AUXÍLIO DA UNIDADE TÉCNICA DEMANDANTE.	Responsável: CONTRATANTE.		
Risco 05:	PREÇOS SUBESTIMADOS NOS ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS.		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano(s): FRACASSO DO PROCESSO LICITATÓRIO POR DESINTERESSE DO MERCADO.			
Ação(ões) Preventiva(s): REALIZAR A PESQUISA DE PREÇOS SEGUNDO AS ORIENTAÇÕES CONTIDAS NO RILC/CBTU.	Responsável: CONTRATANTE.		
Ação(ões) de Contingência: REPETIR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.	Responsável: CONTRATANTE - EQUIPE DE PLANEJAMENTO.		
Risco 06:	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORMA INCOMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS EM EDITAL.		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Impacto:

Baixo

Médio

Alto

Dano(s):

BEM INADEQUADO AO CONSUMO HUMANO.

Ação(ões) Preventiva(s):

NÃO RECEBER O MATERIAL E ACIONAR AS PENALIDADES CABÍVEIS.

DELIMITAR DE FORMA CLARA E RAZOÁVEL AS PENALIDADES.

Responsável:

FISCAL DO CONTRATO.

Ação(ões) de Contingência:

APLICAR AS PENALIDADES DEFINIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO A FIM DE EVITAR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

Responsável:

GESTÃO DO CONTRATO.

Risco 07:

ATRASO/OMISSÃO NA ENTREGA.

Probabilidade:

Baixa

Média

Alta

Impacto:

Baixo

Médio

Alto

Dano(s):

INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO PARA AS EQUIPES FRUSTRANDO O PLANEJAMENTO INICIAL.

Ação(ões) Preventiva(s):

AFERIÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA, BEM COMO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUANDO APPLICÁVEL AO CASO.

DELIMITAÇÃO CLARA E RAZOÁVEL DE PENALIDADES. ABERTURA E CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO PARA AFERIR CONDUTA DE EMPRESA A REDUNDARFRUSTRAÇÃO OU EMBARÇO AO CERTAME.

Responsável:

FISCAL DO CONTRATO.

Ação(ões) de Contingência:

APLICAR AS PENALIDADES DEFINIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE A FIM DE EVITAR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

Responsável:

GESTÃO DO CONTRATO.

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:**Maria Josélia Mariano Nóbrega**

COSES

Roberto de Farias Sabino

COSES/FISCAL TÉCNICO

Jessé Tomé da Silva

COSES/FISCAL ADMINISTRATIVO